



**RESOLUÇÃO CIB Nº 014/2023 AD REFERENDUM DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre aprovação da Proposta SAIPS onde solicita Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada para o Município de ITAMARATI/AM.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 544 - GM/MS, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

CONSIDERANDO o capítulo da ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA Art. 9º Os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde.

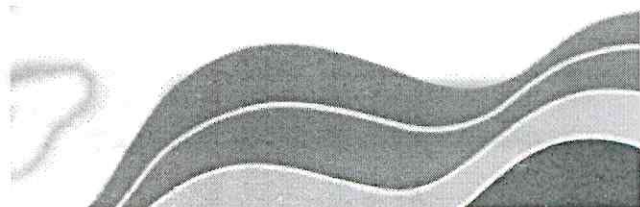
CONSIDERANDO a Estruturação da Atenção Especializada no Art. 5º, onde estabelece que os recursos para estruturação da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde, observados os requerimentos técnicos de cada política e a disponibilidade orçamentária e financeira, com prioridade para construção; reforma e ampliação de CAPS; construção, reforma e ampliação de CER; aquisição de acelerador; linear para renovação dos serviços de radioterapia; construção, reforma e ampliação de oficinas ortopédicas; renovação de frota SAMU 192; e transporte sanitário adaptado.

CONSIDERANDO que o recurso foi cadastrado no CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de ITAMARATI e que cabe ao gestor municipal a responsabilidade pelo cadastro e monitoramento da proposta no sistema INVESTSUS, bem como a apresentação da proposta ao Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a aprovação de Implantação de Novo Serviço pelo Ministério da Saúde está condicionada à aprovação da proposta na CIB ou CIR se houver, de acordo com as normativas (Resolução CIT nº 10/2016; Decreto nº 7.508/2011 e Portaria de Consolidação nº 01/2017);

CONSIDERANDO o Processo Nº 01.01.017101.017250/2023-09 SIGED que solicita a aprovação da proposta devidamente cadastrada no SAIPS, sob o nº 174192, para Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no Município de ITAMARATI/AM, conforme abaixo:

- **Nº e Descrição da proposta SAIPS:** nº174192. Descrição: para Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada em ITAMARATI.
- **Número da Proposta:** nº174192.
- **Valor da Proposta:** R\$ 2.400.000,00





**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/AM**


**RESOLVE:**

**APROVAR AD REFERENDUM**, autorizado pelo coordenador da CIB/AM, senhor Anoar Abdul Samad, para aprovação da **proposta SAIPS**: nº174192, para Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada em ITAMARATI, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)

**Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 23 de maio de 2023.

O Coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

  
**Manuel Barbosa de Lima**  
Presidente do COSEMS/AM

  
**Anoar Samad**  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução Ad Referendum CIB/AM Nº 014/2023, datada de 23 de maio de 2023, nos termos do Decreto de 28.06.2021.

  
**ANOAR SAMAD**  
Secretário de Estado de Saúde